



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DO  
MINISTÉRIO DA FAZENDA E DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA DA PRESIDÊNCIA DA  
REPÚBLICA LTDA SICOOB CREDFAZ  
Ed. CREDFAZ - SCS - Q. 05 - Bl. C - Ent. 165/9 CEP 70305-921  
Brasília - DF - Fone 61 - 3035-8299  
Home: [www.credfaz.org.br](http://www.credfaz.org.br) E-mail :[credfaz@credfaz.org.br](mailto:credfaz@credfaz.org.br)  
Autorizada pelo BACEN em 24/10/95 - CNPJ/MF 00.952.415/0001-65

## RESOLUÇÃO Nº 24, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA E DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA LTDA. - SICOOB CREDFAZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E COM BASE NO ESTATUTO DO SICOOB CREDFAZ E DELIBERAÇÕES DO DIA 16/06/2010, RESOLVE:

1. A partir de 1º de julho de 2010, a taxa de sinistro será cobrada pelo SICOOB CREDFAZ sobre o valor bruto da renovação ou do empréstimo concedido a associado(a), pessoa física, conforme percentuais estabelecidos na tabela abaixo e a sua receita será contabilizada diretamente na Conta de Provisão própria, destinada a quitação de 80% (oitenta por cento) do valor do saldo devedor do empréstimo do(a) associado(a) falecido(a) que esteja adimplente com a Cooperativa.

IDADE DO ASSOCIADO	TAXA DE SINISTRO SOBRE O VALOR DO EMPRÉSTIMO
Até 55 anos	0,95%
De 56 a 65 anos	1,20%
De 66 a 75 anos	1,55%
De 76 a 85 anos	2,20%
De 86 a 95 anos	2,60%
Acima de 95 anos	2,90%

2. Os outros 20% (vinte por cento) remanescentes do saldo devedor do empréstimo serão liquidados mediante débito da quantia correspondente na conta de capital do(a) associado(a) falecido(a).

Brasília, 16 de junho de 2010.

JOÃO DIAS NETO  
Presidente do Conselho de Administração

EDIVALDO FRANKLIN DE MEDEIROS  
Secretário